

Lei nº 287/65

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terras ocupada pelo Cemitério da Passagem da Conceição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taizoa Grande fez saber que a câmara Municipal deuta e eu sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de terras ocupadas pelo Cemitério de Passagem da Conceição.

Artigo 2º - A presente desapropriação será feita mediante indenização em dinheiro ou terras depois de consultado seu proprietário.

Artigo 3º - A despesa decorrente com a execução da presente lei será a conta da verba própria legalmente orçada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taizoa Grande,
2 de Dezembro de 1.965.

Prefeito Municipal.